



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 31 de 25 de julho de 2024.

Dá denominação de Ginásio Denilson André da Silva ao ginásio esportivo situado na Terra da Esperança, neste Município, e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, faz saber que a mesma Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Ginásio Denilson André da Silva**, o ginásio esportivo localizado na Praça da Bíblia, Terra da Esperança, neste Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro /AL, 26 de julho de 2024.

YURI CORTEZ DE MENEZES:05364368432
Assinado de forma digital por YURI CORTEZ DE MENEZES:05364368432
Dados: 2024.08.15 11:42:59 -03'00'
YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente

Amara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Liv. nº 02 1959 13
25/07/2024
Sindicato



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2024.

URGENTE

Mensagem de Lei nº 31/2024

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 31/2024, que **dá denominação de Denilson André da Silva ao ginásio de esportes localizado na Terra da Esperança.**

A proposta ora trazida é de suma importância uma vez que regulariza a identificação do equipamento municipal, e homenageia morador deodorense de alta relevância naquela comunidade, em Marechal Deodoro.

Nascido em 29/08/1997, **Denilson André da Silva** era filho de Maria da Conceição Domingos e Márcio André da Silva. Morador da quadra H, nr. 26 da Terra da Esperança, Denilson sempre pautou seu comportamento no caminho da simplicidade, cidadania e respeito ao próximo.

Trabalhador, Denilson exerceu a atividade de garçom no Restaurante Cantinho da Lara, localizado na Praia do Francês por três anos, e sendo grande apreciador do esporte, atuou como jogador do time de futebol "FALCÃO", da Terra da Esperança.

Denilson faleceu precocemente, aos 26 anos, em 08 de junho de 2024, deixando David Vinicius da Silva, seu filho de seis anos, e um legado de muitos amigos queridos, exemplo de dedicação ao futebol e retidão no lidar com seus compromissos e no trato com a comunidade onde viveu, parentes e amigos.

CLAUDIO
ROBERTO AYRES
DA
COSTA:046880984
80
Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ROBERTO AYRES DA
COSTA:04688098480



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Outrossim, considerando a celeridade que a proposta ora trazida requer, solicitamos que seja atribuído **REGIME DE URGÊNCIA** à tramitação legislativa, adotando, para tanto, as medidas pertinentes, com a convocação de sessão extraordinária, para apreciação e votação do Projeto de Lei ora apresentado, atendendo assim o adequado trâmite para garantia da consecução do objeto da presente proposta.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 31, de 25 de julho de 2024.

Dá denominação de Ginásio Denilson André da Silva ao ginásio esportivo situado na Terra da Esperança, neste Município, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Ginásio Denilson André da Silva**, o ginásio esportivo localizado na Praça da Bíblia, Terra da Esperança, neste Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito